PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea
Tel. (fax): (0xx35) 3854 – 1394 CEP: 37175 -000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, e de recebimento de documentos de arrecadação, através dos canais de atendimento, que podem ser Guichês dos Pontos de Venda, Rede Lotérica, Internet Banking, Terminais de Auto atendimento, Correspondentes Bancários, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento, para servidores ativos (efetivos e comissionados) e inativos, pensionistas, e recebimento de tributos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ilicínea. O referido Credenciamento de Instituições Financeiras é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de instituições financeiras concessoras de empréstimos consignados, e recebimento de tributos, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores taxas e condições de empréstimos aos servidores desta Municipalidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores ativos (efetivos e comissionados) e inativos os pensionistas, sem	UN	700

	quaisquer ônus para o Município de Ilicínea.		
01	Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em receber tributos, sem quaisquer ônus para o Município de Ilicínea.	UN	20.000.00

O valor se justifica-se por pesquisa de preço realizada no Município de Ilicínea.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes dos serviços prestados correrão à conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
41	Manutenção Atividades Depto Administrativo – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

5- DA VIGENCIA: O Credenciamento decorrente deste Chamamento Público vigerá por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura.

6- DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O Município efetuará o pagamento à CONTRATADA por unidade de serviço de arrecadação de tributos Municipais;

6.2. Pela prestação dos Serviços, o Município pagará á Instituição Financeira às tarifas estabelecidas no Item acima, ficando a Instituição Financeira autorizada a debitar da Conta Corrente os valores devidos a título de tarifas, no mesmo prazo estabelecido neste Termo;

6.3. Caso o Município não disponha de saldo na Conta Corrente, o valor das tarifas devidas será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado pela Instituição Financeira;

6.4. Caso o Município não possua conta corrente no Banco Credenciado, a Instituição Financeira deverá apresentar relatório mensal indicando a quantidade de atendimento de arrecadação e a forma de recolhimento, para que proceda o pagamento até o quinto dia útil do mês subseqüente dos serviços prestados.

6.5. No caso de reajuste de preços, com observância do mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta na sessão pública, este poderá ser atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente;

6.6. O Município de Ilicínea reserva-se o direito de descontar do pagamento devido do CREDENCIADO, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Podem participar do Chamamento Público quaisquer instituições bancárias ou financeiras, bem como as cooperativas de crédito, cujos funcionamentos sejam autorizados pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aptas a oferecerem empréstimos pessoais em consignação e recebimento e tratamento de documentos de arrecadação.

7.1.1. Instituições que atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente todos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público, concordando expressamente com as normas, termos e condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Ilicínea/MG.

7.2. Será vedada a participação no Credenciamento a instituição financeira, que:

7.2.1. Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

7.2.2. Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

7.2.3. Não apresente toda a documentação exigida no Edital de Chamamento para Credenciamento

7.3- Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, a Instituição Financeira estará apta a firmar Credenciamento com a Prefeitura Municipal de Ilicínea, com objetivo de operar nos termos de sua proposta e nas condições estabelecidas para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento e recebimento e tratamento de documentos de arrecadação para atender a demanda dos servidores públicos desta Municipalidade.

7.4 -. A Instituição Financeira que tiver o requerimento de Credenciamento deferido será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da convocação, assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência do ato.

7.5 - A Instituição Financeira credenciada deverá explicitar condições especiais de crédito aos servidores ativos (efetivos e comissionados) e inativos, e os pensionistas da Prefeitura Municipal de Ilicínea, com redução das taxas de juros praticadas, configurando-se entre as menores taxas de juros para créditos consignados públicos divulgados mensalmente pelo site oficial do Banco Central do Brasil;

7.6. A responsabilidade pelo processamento, geração de arquivos ou relatórios, lançamentos em folhas de pagamento, controle, conferência e geração de informações a serem encaminhadas às Instituições Financeiras para prosseguimento

dos atos envolvidos com as consignações são de responsabilidade da Gerencia de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Ilicínea;

8- DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO:

8.1. O Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigerá por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2. Poderá o Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos;

8.3. A Prefeitura Municipal de Ilicínea não será garantidora ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas em ato de empréstimo consignado, em quaisquer hipóteses ou situações;

8.4. Fica a Prefeitura Municipal de Ilicínea isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do contratante do empréstimo da folha de pagamento, bem como a qualquer fato administrativo relativo às questões relacionadas à situação funcional do servidor;

8.5. É de responsabilidade exclusiva da Instituição Financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência;

8.6. O processamento da operação de empréstimo consignado fica condicionado à aprovação, pela Gerencia de Folha de Pagamento, para averbação de acordo com a

margem consignável disponível tendo como base o último contracheque emitido do servidor.

9- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1-Os serviços serão prestados a partir da assinatura do respectivo contrato, devendo a Contratada proporcionar os meios adequados para recebimento das guias de arrecadação municipais dos contribuintes, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

9.2 - A Prefeitura Municipal de Ilicínea - MG reserva-se o direito de não aprovar os serviços em desacordo com o previsto no instrumento contratual, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 156 da Lei Federal n.° 14.133/21.

9.3 -A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 -A CONTRATANTE providenciará a emissão dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

10.1.1 - A CONTRATANTE padronizará os documentos de arrecadação, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

10.2 - A CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, até a data de vencimento expressa no documento.

10.2.1-A CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houve expediente bancário.

10.2.2 -A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação estiver vencido;

II-O documento de arrecadação for impróprio;

III - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

10.3-A CONTRATANTE tem o prazo de 72 horas, após a recepção do meio digital contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio digital.

10.4 -A CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 60 (sessenta) dias após a data da arrecadação.

10.5 -A CONTRATADA autorizará a CONTRATANTE a emitir guia de arrecadação complementar caso receba documentos de arrecadação após a data de vencimento, se responsabilizando pela quitação da mesma em até 10 (dez) dias a contar da data da geração da guia complementar.

10.6- A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação e fica responsável pelo recebimento do comprovante de pagamento de posse do contribuinte.

10.7 - A CONTRATADA emitirá comprovante de pagamento ao contribuinte, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

10.8 - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN.

10.9 - A CONTRATADA deverá entregar os documentos físicos caso haja inconsistências nas informações contidas nos arquivos disponíveis em meio eletrônico.

10.9.1- Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 48 horas, após o comunicado de inconsistência.

10.9.2 -Até o 20° dia a contar da data do movimento pode ocorrer redisponibilização do arquivo retorno sem ônus à CONTRATANTE.

10.9.3 - A partir do 21° dia até o 180° dia da data da arrecadação, se houver necessidade de redisponibilização do arquivo retorn0, é cobrada tarifa conforme Cláusula Sexta, independentemente dos motivos que originaram este procedimento.

10.9.4 - A CONTRATADA será responsabilizada por danos causados aos contribuintes, caso haja falha no processamento dos documentos de arrecadação.

10.10 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONVENENTE relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 180 dias da data da arrecadação.

10.10.1- Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença,e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

10.11 – À Contratada não será permitido o recebimento de guias com cheques a compensar, sob pena de responsabilizar-se pela insuficiência de fundos do mesmo.

10.12 – Em hipótese alguma a Contratada poderá efetuar estorno do recebimento de guias pagas com cheques a compensar.

11– Do Repasse Financeiro

11.1 – O produto da arrecadação diária é contabilizado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

11.2 – A CONTRATADA repassa o produto da arecadação no 2° (segundo) dia útil após a data do recebimento dos documentos de arrecadação.

11.2.1 – 0 repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE.

11.2.2 – Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no item 8.2 desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Ilicínea, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora,objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 -As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ilicínea em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora,no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. A fiscalização, assim como a gestão do Credenciamento celebrado entre a Instituição Financeira e a Prefeitura Municipal de Ilicínea, será realizada por servidor formalmente designado para a função, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

12.4. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do credenciamento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá aplicar à Contratada, sanções previstas no 156, da Lei Federal n.° 14.133/2021 sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

13.2 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação da proposta de adesão ao Credenciamento caracteriza que a Instituição Financeira tem conhecimento pleno de todas as disposições e concorda expressamente com os requisitos estabelecidos, com as normas, termos e condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Ilicínea.

14.2. A consignação em folha de pagamento, a critério da consignatária e sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Ilicínea, poderá ser estendida pela entidade consignatária ao servidor público comissionado.

14.3. A consignatária deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo a Prefeitura Municipal de Ilicínea de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do consignante com esta Administração Pública, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à consignatária.

Ilicínea, 30 de Junho de 2023

Maira da Silva
Secretária de Planejamento